



Sebastião Pinheiro Chagas  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.691 /

"CRIA O CARGO, EM COMISSÃO, DE ASSESSOR DE RE  
LAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o cargo, em comissão, de ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS do Município, Classe 12 (doze), integrante do Grupo Ocupacional "Direção e Assistência Intermediárias - DAI", a que se refere o Anexo II da Lei nº 2.634/77, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

ART. 2º - O Assessor de Relações Públicas, terá as seguintes incumbências:

- I - Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos e contatos relacionados com:
  - a) as Secretarias Municipais;
  - b) os representantes da imprensa;
  - c) as autoridades públicas em geral;
  - d) os estabelecimentos industriais e comerciais;
  - e) as associações de classe;
  - f) as entidades assistenciais e
  - g) o funcionalismo municipal.
- II - Manter contato permanente com a imprensa falada e escrita, no sentido de divulgar os assuntos de interesse do Município.
- III - Representar o Prefeito Municipal, quando necessário e por sua determinação, dentro e fora do Município.
- IV - Preparar e enviar à imprensa, às autoridades e demais pessoas gradadas o expediente relativo à comemoração de datas festivas.
- V - Manter entrosamento com as Secretarias de Turismo e Comunicações e de Esportes, no sentido de preparar as festividades turísticas e esportivas da cidade.
- VI - Cuidar de todo o cerimonial da Prefeitura e da Câmara Municipal, preparando recepções, recebendo autoridades e dispondo sobre as comemorações festivas.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a -

